PROJETO DE LEI N° 03 /2025

Vereador **André Caixeta**

"Declara e reconhece a Corrida de Rua como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Gurupi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° Fica declarado e reconhecido a Corrida de Rua como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Gurupi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi –TO, 02 de janeiro de 2025.

ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172
Dados: 2024.12.10 11:39:43 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador – **PSB**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 60
DATA. 24 JAN 2025 HORA: 09:23
Daniela de Araujo
Carimbo / Assinatura

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo declarar e reconhece a corrida de rua como patrimônio cultural imaterial do município de Gurupi.

A corrida de rua é uma prática esportiva muito popular em várias partes do mundo, e sua inclusão como Patrimônio Cultural Imaterial pode ser uma ideia interessante. Esse reconhecimento valoriza não apenas o aspecto esportivo da corrida, mas também sua dimensão social, cultural e histórica. Além disso, auxilia a qualidade do sono, reduz o estresse e aumenta a autoestima. Aqui estão alguns pontos que poderiam ser considerados para justificar essa inclusão:

História e tradição: A corrida de rua tem uma longa história em muitos países, com eventos que remontam a décadas ou até séculos. Essa tradição pode ser celebrada e preservada como parte da identidade cultural de uma comunidade.

Inclusão e diversidade: As corridas de rua costumam ser eventos inclusivos, abertos a pessoas de diferentes idades, origens étnicas e níveis de habilidade. Elas promovem a integração social e a união através do esporte.

Promoção da saúde: A prática regular de corrida traz benefícios significativos para a saúde física e mental, sendo uma forma acessível e eficaz de exercício para muitas pessoas.

Economia e turismo: Grandes eventos de corrida de rua podem impulsionar a economia local, atraindo participantes e espectadores de outras regiões e até mesmo de outros países. Isso contribui para o desenvolvimento econômico e para a promoção do turismo.

Expressão cultural contemporânea: Além de sua história, a corrida de rua também é uma expressão cultural contemporânea, com novas modalidades, tecnologias e práticas emergindo constantemente.

A corrida de rua é um notório evento esportivo e cultural que atrai milhares de pessoas de todas as idades e condições físicas, promovendo a inclusão e a diversidade. Além disso, a corrida de rua valoriza o patrimônio cultural das cidades, ao utilizar espaços públicos e monumentos históricos. Essa declaração reconhecerá a importância dessa manifestação cultural para a sociedade e garantirá sua preservação para as gerações futuras, uma vez que é um importante passo para valorizar essa manifestação cultural e garantir sua continuidade.

Ao considerar a corrida de rua como Patrimônio Cultural Imaterial, é importante envolver a comunidade de corredores, organizações esportivas, autoridades locais e especialistas em patrimônio cultural para garantir uma abordagem abrangente e inclusiva.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres vereadores que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi –TO, 02 de janeiro de 2025.

ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172
Dados: 2024.12.10 11:40:57 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador – **PSB**